

ANO VII - EDIÇÃO 711 - 14 de Novembro de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9856

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 12.232/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9856

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 12.232/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço unitário (por kit natalino)**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 6 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 9:00 horas do dia 29/11/2023, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

1.2 A Sessão Pública para efetuação dos lances verbais e abertura dos Documentos de Habilitação será realizado às 9:00 horas dos dias 29/11/2023, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 14/11/2023, na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar - Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br

1.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência (Especificações);
- II - Termo de Credenciamento;
- III - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Proposta Comercial;
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX – Termo de Ciência e Notificação;
- X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

1.5 Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração de Habilitação) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitas**.

1.6 Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9856

1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

1.7.1 Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente.

1.7.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.7.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
010701.0412200022.005.339030.01.110.0000-116

3.2 O valor global estimado do Kit Natalino é de R\$ 603.754,80 (Seiscentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta Centavos). Sendo o valor unitário de R\$ 284,79 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setenta e nove reais)

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **separadamente dos envelopes:**

- Credencial (item 7.2 do Edital), modelo constante do Anexo II do Edital e
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo III.

E em seguida entregará os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:

- 1- Proposta de Preços e
- 2- Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

4.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” Documentos de Habilitação antes do envelope “01” Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.

5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

5.1.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

5.2 O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

5.2.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) elaborar a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original acompanhado da cópia para autenticação da Pregoeira ou autenticado em cartório. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. **(Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração).**

c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo III);

d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo V) **se for o caso**;

7.3 O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 O fato de não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

8. HABILITAÇÃO

8.1 O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**;



**COSMÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

8.1.1 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.1.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;
- b) em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);
- c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.1.4 A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.1.5 Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8.2 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

A **documentação exigida neste item 8.2** ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação (**HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**), para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

8.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

COSMÓPOLIS

- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

8.3.1 Para efeito de validade das certidões apresentadas, se outro prazo não constar da lei do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para a entrega dos envelopes.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

8.4 Documentação Complementar

a) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou credenciado, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação;**

b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram **Declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

8.5 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 8.5 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

a.1) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

c) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

d) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG= Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \geq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

e) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

8.6 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

a.1) É permitido a soma de atestados

b) Original ou cópia autenticada da **Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária (vigente) – emitida** pelo órgão competente, **que será apresentado dentro do envelope de Habilitação.**

c) A empresa deverá apresentar **Alvará de Funcionamento, que será apresentado dentro do envelope de Habilitação.**

d) Certificado de vistoria do (s) veículo (s) refrigerados a ser (em) utilizado (s) **na entrega dos produtos** expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS N° 04 de 21/03/2011. Os documentos referidos poderá (ão) ser substituídos (s) pelo (s) equivalente (s) emitido (s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

8.6.1 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, que manifestarem seu interesse e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.1.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.2 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

9.3 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.7 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



**COSMÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;

10.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 02 (dois) minutos.

10.6 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.8 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

10.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

10.12 O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio, casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

10.13 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

10.14 Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

10.16 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, **preferencialmente com os dados do Anexo VII** deste Edital, **contendo as mesmas informações**, datilografada ou digitada, o qual deverá ser devolvido **carimbado e assinado pela empresa proponente**.

11.2 No preço oferecido/proposta pela empresa licitante, deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, fretes, cargas e descargas, seguros, custos e benefícios, tributos devidos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objetivados.

11.3 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

11.4 Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520. A falta de indicação de prazo de validade da proposta será interpretada como o prazo mínimo estipulado pela administração.

11.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 Deverá conter os dados do representante legal ou credenciado da licitante que assinará o Contrato (nome, endereço RG e CPF), caso for vencedora da licitação, como consta no ANEXO VII.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço unitário do item (por kit natalino)**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

12.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

12.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

12.7 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo valor unitário e global devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1 A entrega do material é de total responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, com caminhão frigorífico disponibilizado durante o período de entrega dos Kits, após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações e Compras

13.2 O local de entrega dos Kits Natalino será informado a empresa na Emissão da Autorização de Fornecimento

13.3 Os produtos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

13.4 Será permitido apenas 01 (uma) marca para cada item, mantidas até o final do Contrato.

13.5 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos materiais no local da entrega.

13.6 Deverá a **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se pela conservação dos produtos refrigerados em equipamentos apropriados durante o período de entrega.

13.7 Todas as carnes e aves constantes do descritivo devem ser entregues congelados

13.8 A Prefeitura será responsável pelo acompanhamento da distribuição dos Kits aos servidores beneficiados, devendo para tanto comprovar a entrega do Kit ao beneficiário mediante assinatura na lista.

13.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

13.10 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

13.11 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

13.12 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

13.12.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

13.12.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

13.13 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos kits entregues.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

COSMÓPOLIS

13.14 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Responsável e **constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;**

13.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

14.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

15.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

15.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE ATA

16.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

16.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

16.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.



**COSMÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

16.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

17.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

17.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em Ata;

17.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias competentes;

17.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Considerado o processo de Ata de Registro de Preços, é vedado, em regra, qualquer reajustamento valor concedido, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rosa Cristina Mascaro CPF nº 254.426.098-3– Secretária de Administração e Governo, e o mesmo (a), responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com a legislação em vigor.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

21.2 O Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da data de abertura do certame.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão.

21.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

21.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (compras@cosmopolis.sp.gov.br) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

21.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia por atraso na execução do objeto em até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

22.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

22.5 As multas previstas no subitem 22.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

COSMÓPOLIS

23. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

23.1 A empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar 1 (Uma) amostra do KIT NATALINO devidamente identificada, para averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no anexo I do Edital – Termo de Referência.

23.2 Os produtos apresentados nas amostras devem ser idênticos aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.

23.3 Juntamente com as Amostras a LICITANTE VENCEDORA deverá ser apresentar:

- a) Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto
- b) Registro de rótulo
- c) Laudo Bromatológico

23.4 Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Termo de Referência e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Cosmópolis, através do Técnico designado para a análise das amostras.

23.5 A não aceitação, devidamente fundamentada das amostras acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.5 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

24.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

24.9 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.10 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

24.11 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

24.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 13 de Novembro de 2023.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023 Processo Licitatório nº 12.232/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	2.120	kit	<p>AVE, NATALINA INTEIRA CONGELADO TEMPERADO Ave com miúdos, água, sal, açúcar, alho, cebola, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aroma natural. Tabela Nutricional na porção de 100 gramas, valor energético 129 kcal, carboidratos 0,4g, proteínas 16g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 512mg, Peso líquido 3,000 kg a 3,6000 kg.</p> <p>PICANHA SUÍNA Picanha suína, água (14,37%), sal, cebola, proteína de soja (0,18%)**, açúcar, salsa, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, aromatizante: aroma natural. Tabela nutricional na porção de 100gramas, valor energético 208 kcal, carboidratos 0,2g, proteínas 18g, gorduras totais 15g, gorduras saturadas 5,5 g, gorduras trans 0g, fibra alimentar total 0g, Sódio 590mg. Peso líquido do produto: Peso variável de 540 a 720 gramas.</p> <p>PATÊ DE PERU composto por no mínimo por: Carne de Peru, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo mínimo de 250g. Validade mínima de 12 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 0,6g e carboidrato máximo de 1,8g.</p> <p>BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.</p> <p>Apresentar 1 (uma) amostra do kit Natalino. Ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo Bromatológico.</p> <p>MARCA:</p>





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 12.232/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023 - PROCESSO N.º/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou procurador)

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 12.232/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 12.232/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 12.232/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME, EPP ou MEI)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº./2023, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 12.232/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 12.232/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____ Agência: _____ C.C _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	2.120	kit	<p>AVE, NATALINA INTEIRA CONGELADO TEMPERADO Ave com miúdos, água, sal, açúcar, alho, cebola, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aroma natural. Tabela Nutricional na porção de 100 gramas, valor energético 129 kcal, carboidratos 0,4g, proteínas 16g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 512mg, Peso líquido 3,000 kg a 3,6000 kg.</p> <p>PICANHA SUÍNA Picanha suína, água (14,37%), sal, cebola, proteína de soja (0,18%)**, açúcar, salsa, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, aromatizante: aroma natural. Tabela nutricional na porção de 100gramas, valor energético 208 kcal, carboidratos 0,2g, proteínas 18g, gorduras totais 15g, gorduras saturadas 5,5 g, gorduras trans 0g, fibra alimentar total 0g, Sódio 590mg. Peso líquido do produto: Peso variável de 540 a 720 gramas.</p> <p>PATÊ DE PERU composto por no mínimo por: Carne de Peru, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo</p>			





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

		<p>mínimo de 250g. Validade mínima de 12 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 0,6g e carboidrato máximo de 1,8g.</p> <p>BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.</p> <p>Apresentar 1 (uma) amostra do kit Natalino. Ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo Bromatológico.</p> <p>MARCA:</p>			
Valor Total da Proposta R\$......(.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Os preços acima indicados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, reciclagem, treinamentos e visitas técnicas, deslocamento de técnicos, hospedagem, alimentação e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços ofertados

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--		
--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1 A entrega do material é de total responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, com caminhão frigorífico disponibilizado durante o período de entrega dos Kits, após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações e Compras

2.2 O local de entrega dos Kits Natalino será informado a empresa na Emissão da Autorização de Fornecimento

2.3 Os produtos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

2.4 Será permitido apenas 01 (uma) marca para cada item, mantidas até o final do Contrato.

2.5 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos materiais no local da entrega.

2.6 Deverá a **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se pela conservação dos produtos refrigerados em equipamentos apropriados durante o período de entrega.

2.7 Todas as carnes e aves constantes do descritivo devem ser entregues congelados

2.8 A Prefeitura será responsável pelo acompanhamento da distribuição dos Kits aos servidores beneficiados, devendo para tanto comprovar a entrega do Kit ao beneficiário mediante assinatura na lista.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

2.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.10 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

2.11 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.12 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

2.12.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.12.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.13 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos kits entregues.

2.14 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Responsável e **constar na nota fiscal o número deste Pregão e Endereço de entrega;**

2.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Considerado o processo de Ata de Registro de Preços, é vedado, em regra, qualquer reajustamento do desconto concedido, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rosa Cristina Mascaro CPF nº 254.426.098-3 – Secretária de Administração e Governo, e o mesmo (a), responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

COSMÓPOLIS

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**COSMÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Pelo contratante: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:**Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis**_____
Nome:**Cargo:****Gestor (a) da Ata de Registro de Preços**_____
Nome:**Cargo:****Empresa:**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino congelado para Servidores Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:

Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP – 1ª Alteração Contratual – Termo de Prorrogação de Vigência de 6 meses do Contrato LT Nº: 099/2022; ASSINATURA: 10/11/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de monitoramento e mão de obra de Instalação para a Estação de Tratamento e Estação Elevatória de Esgoto – Secretaria de Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Hidro-Sane Comércio e Instalação de Equipamentos Hidráulicos Ltda ME – Contrato LT Nº: 151/2023; ASSINATURA: 08/11/2023; OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga para bombeamento de esgoto para uso na Secretaria de Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Cátia Cristina Gonzalez Esteves de Oliveira EPP – Contrato LT Nº: 148/2023; ASSINATURA: 30/10/2023; valor R\$ 31.496,00; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em busca ativa com o fornecimento de equipe contando com dois (02) Entrevistadores Sociais e um (01) Psicólogo para entrevistas domiciliares do Cadastro Único do Governo Federal e fiscalização do Programa Bolsa Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Rafael Rodrigues Soares de Moraes ME – Ata de Registro nº 088/2023; valor da Ata de Registro de Preços R\$ 69.230,00; ASSINATURA: 09/11/2023; OBJETO: Registro de preços para aquisição de vassoura caipira - Secretaria de Serviços Públicos.

Cosmópolis, 14 de Novembro de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal